PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2026 – Proc. Eletrônico (1Doc) nº 1.979/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2026 [Procedimento Auxiliar]

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO / GABINETE DO PREFEITO, por meio da Equipe de Licitações, sediado (a) Avenida Doutor Sofrônio Portela, n° 3780 – Centro, Moreno/PE – CEP: 54.800-000, realizará licitação, através do **CREDENCIAMENTO NA FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da Artigo 79, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site: www.bllcompras.com.br

Do OBJETO e do VALOR ESTIMADO

O objeto do presente procedimento é o CREDENCIAMENTO DE COMPANHIAS/AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INCLUINDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS, CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO.

1.1. O objetivo é atender à demanda Prefeitura Municipal de Moreno, garantindo o transporte e a acomodação de servidores, empregados ou colaboradores eventuais em viagens a serviço das entidades. Os serviços incluem reservas, inclusive de assentos, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso das passagens e hospedagens, assegurando qualidade e eficiência em todas as etapas da viagem.

1.2. O valor estimado do presente credenciamento é de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).**

1.3. O quantitativo estimado, para os 12 (doze) meses de vigência do contrato, é resultante da demanda média de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reservas de hospedagem nacional, apuradas nos empenhos do ano anterior.

1.4. Tratando-se do instituto do credenciamento, em um mercado fluido, não é possível cotar Licitações, deverá ser registrado as cotações de mercados vigentes no momento da contratação.

1.5. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo.

Assinado por 3 pessoas: EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA, MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e RENAN CRISÓSTOMO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/2EDB-D43E-660F-70A3 e informe o código 2EDB-D43E-660F-70A3

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.bllcompras.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a plataforma do BLL.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema www.bllcompras.com.br e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão participar do credenciamento:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

Assinado por 3 pessoas: EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA, MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e RENAN CRISÓSTOMO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/2EDB-D43E-660F-70A3 e informe o código 2EDB-D43E-660F-70A3

2.8. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.6.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.bllcompras.com.br, e encaminharão exclusivamente por meio da plataforma o requerimento de credenciamento com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação de serviços de agenciamento.

3.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços de agências de viagens e turismo, doravante denominadas "credenciadas", para o fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas e hospedagem.

3.3. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.4. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Assinado por 3 pessoas: EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA, MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e RENAN CRISÓSTOMO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/2EDB-D43E-660F-70A3 e informe o código 2EDB-D43E-660F-70A3

3.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.8. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO (Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade)

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documento de Identificação do responsável legal/administrador da Pesso Jurídica;

c) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

d) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n° 12.440/2011);

i) Alvará de Funcionamento vigente;

Assinado por 3 pessoas: EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA, MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e RENAN CRISÓSTOMO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/2EDB-D43E-660F-70A3 e informe o código 2EDB-D43E-660F-70A3

j) Modelo de Procuração;

l) **Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar** nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP.

m) Declaração que poderá ser prestada em documento único (**Declaração unificada**): Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

n) **Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo**, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

o) **Declaração emitida pelas Companhias Aéreas nacionais** (Azul, Gol e LATAM) comprovando que a Credenciada se encontra em situação regular enquanto Agência de Turismo, que é possuidora de créditos e está autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do eventual Contrato de Prestação de Serviços. A Declaração deverá ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Edital.

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

4.2. O modelo de procuração, poderá ser preenchido, convertido em PDF e assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

4.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.4. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Assinado por 3 pessoas: EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA, MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e RENAN CRISÓSTOMO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/2EDB-D43E-660F-70A3 e informe o código 2EDB-D43E-660F-70A3

4.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por cópia enviada através da Plataforma do BLL Compras;

4.7. O órgão credenciante terá o prazo de 08 (oito) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.8. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.9. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.10. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.11. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

Assinado por 3 pessoas: EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA, MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e RENAN CRISÓSTOMO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/2EDB-D43E-660F-70A3 e informe o código 2EDB-D43E-660F-70A3

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bllcompras.com.br.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

7.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

7.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

7.1.5. fraudar o credenciamento;

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

7.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

Assinado por 3 pessoas: EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA, MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e RENAN CRISÓSTOMO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/2EDB-D43E-660F-70A3 e informe o código 2EDB-D43E-660F-70A3

7.2.3. impedimento de licitar e contratar e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4,

Assinado por 3 pessoas: EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA, MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e RENAN CRISÓSTOMO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/2EDB-D43E-660F-70A3 e informe o código 2EDB-D43E-660F-70A3

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente através da plataforma do BLL Compras – Solicitações www.bllcompras.com.br

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Assinado por 3 pessoas: EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA, MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e RENAN CRISÓSTOMO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/2EDB-D43E-660F-70A3 e informe o código 2EDB-D43E-660F-70A3

8.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será republicado no Diário oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - **PNCP.**

9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

10.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 3 (três) dias.

10.4. O prazo de que trata o item 10.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

10.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

10.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 meses.

10.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

Assinado por 3 pessoas: EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA, MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e RENAN CRISÓSTOMO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/2EDB-D43E-660F-70A3 e informe o código 2EDB-D43E-660F-70A3

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias.

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente Edital de Credenciamento permanecerá vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação oficial.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bllcompras.com.br.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Assinado por 3 pessoas: EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA, MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e RENAN CRISÓSTOMO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/2EDB-D43E-660F-70A3 e informe o código 2EDB-D43E-660F-70A3

PREFEITURA DE MORENO
O AMOR E O CUIDADO CONTINUAM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II- MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO
ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Moreno/PE, 19 de agosto de 2026

ELABORADOR:

Renan Crisóstomo dos Santos
Chefe de Gabinete

APROVAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE:

Edmilson Cupertino de Almeida
Prefeito Municipal do Moreno

VISTO JURÍDICO

(assinado eletronicamente)
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DO MORENO

Gabinete do Prefeito
Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754
Centro. Moreno – PE
54803-000
(81) 3535-2537
gabinete@moreno.pe.gov.br

Assinado por 3 pessoas: EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA, MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e RENAN CRISÓSTOMO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/2EDB-D43E-660F-70A3 e informe o código 2EDB-D43E-660F-70A3

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

[Arquivo do documento à parte]

Assinado por 3 pessoas: EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA, MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e RENAN CRISÓSTOMO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/2EDB-D43E-660F-70A3 e informe o código 2EDB-D43E-660F-70A3

PREFEITURA DE
MORENO
O AMOR E O CUIDADO CONTINUAM

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CONTA BANCÁRIA:	

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este ´Municipio, declarando, sob as penas da lei, que:
a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;

Gabinete do Prefeito
Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754
Centro. Moreno – PE
54803-000
(81) 3535-2537
gabinete@moreno.pe.gov.br

Assinado por 3 pessoas: EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA, MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e RENAN CRISÓSTOMO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/2EDB-D43E-660F-70A3 e informe o código 2EDB-D43E-660F-70A3

c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Local, ___ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

Gabinete do Prefeito
Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754
Centro. Moreno – PE
54803-000
(81) 3535-2537
gabinete@moreno.pe.gov.br

Assinado por 3 pessoas: EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA, MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e RENAN CRISÓSTOMO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/2EDB-D43E-660F-70A3 e informe o código 2EDB-D43E-660F-70A3

ANEXO III
MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/PE

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pela Prefeitura de Moreno/PE, Processo Licitatório nº XXX/2026 – Credenciamento nº XXX/2026, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

Nº do Item	Descrição Conforme Tabela	Valor Referenciado pela Prefeitura de Moreno

Assinado por 3 pessoas: EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA, MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e RENAN CRISÓSTOMO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/2EDB-D43E-660F-70A3 e informe o código 2EDB-D43E-660F-70A3

PREFEITURA DE
MORENO
O AMOR E O CUIDADO CONTINUAM

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº XXX/2026, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de Moreno/PE , não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pela Prefeitura Muncipal de Moreno.

XXXXXXXXXXX- XX, de de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

Assinado por 3 pessoas: EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA, MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e RENAN CRISÓSTOMO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/2EDB-D43E-660F-70A3 e informe o código 2EDB-D43E-660F-70A3

PREFEITURA DE
MORENO
O AMOR E O CUIDADO CONTINUAM

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede.....(endereço completo). inscrita no CNPJ/ MF sob o nº(nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a)(nome do representante)..... portador (a) da cédula de identidade(nº RG)....., e CPF(nº CPF)....., a quem confere amplos poderes para representar perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/PE, no CREDENCIAMENTO nº /2026 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2026

Assinatura (representante legal da empresa)

Gabinete do Prefeito
Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754
Centro. Moreno – PE
54803-000
(81) 3535-2537
gabinete@moreno.pe.gov.br

Assinado por 3 pessoas: EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA, MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e RENAN CRISÓSTOMO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/2EDB-D43E-660F-70A3 e informe o código 2EDB-D43E-660F-70A3

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ , do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Credenciamento n° xxx/2026, e sob as penas de lei:

() Não existem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

() Enquadramento na condição de MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de14/12/2006.

() Enquadramento na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando CIENTE da necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução contratual.

() Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.

() Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

....., de de 2026

Assinatura (representante legal da empresa)

Gabinete do Prefeito
Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754
Centro. Moreno – PE
54803-000
(81) 3535-2537
gabinete@moreno.pe.gov.br

Assinado por 3 pessoas: EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA, MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e RENAN CRISÓSTOMO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/2EDB-D43E-660F-70A3 e informe o código 2EDB-D43E-660F-70A3

ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754 Centro Moreno/PE CEP 54.800-000, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, no uso de sua competência legal, doravante denominado CREDENCIANTE, e do outro lado a Empresa, , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por (qualificar) doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em decorrência de Procedimento Licitatório nº xxxx/2026, Credenciamento nº xxxxxxxx/2026, ao qual se vincula ao edital, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, que reger-se á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE COMPANHIAS/AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INCLUINDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS, CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A Prefeitura Municipal do Moreno/PE realizará a pesquisa de preços, a cada demanda com viagem aérea e escolherá a tarifa mais vantajosa considerando os critérios aqui definidos e, em casos omissos, o que mais atender ao interesse público.

I. O servidor responsável efetuará a reserva, de acordo com a demanda inicial. Esta reserva deverá garantir ao CREDENCIANTE o valor da tarifa e a disponibilidade de assento, de acordo com o prazo informado, contadas do momento da efetivação da reserva.

II. A CREDENCIADA deverá enviar para o CREDENCIANTE a(s) confirmação(ões) da(s) reserva(s) do(s) bilhete(s) e a(s) passagem(ns) aérea(s) eletronicamente emitida(s).

III. As passagens aéreas são pessoais, intransferíveis e destinadas exclusivamente ao transporte dos passageiros nelas identificadas.

IV. Mediante disponibilidade e a critério da CREDENCIADA será permitida a antecipação de embarque para passageiros em voos nacionais, no mesmo dia e mantendo-se os mesmos aeroportos de origem e destino, sem qualquer cobrança de valor adicional pela prestação deste serviço.

V. A emissão, remarcação ou cancelamento da passagem se dará mediante requisição emitida pelo CREDENCIANTE e encaminhada à CREDENCIADA, mediante autorização eletrônica.

Assinado por 3 pessoas: EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA, MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e RENAN CRISÓSTOMO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/2EDB-D43E-660F-70A3 e informe o código 2EDB-D43E-660F-70A3

VI. A reserva de passagem só será considerada confirmada para fins de emissão pela CREDENCIADA após a efetiva aprovação do ordenador de despesas.

VII. Qualquer falha ocorrida entre a aprovação do ordenador de despesa e a emissão do bilhete, que resulte na não efetivação da compra conforme reserva, será apurada e deverá ser justificada pela CREDENCIADA, se for o caso.

VIII. A CREDENCIADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela CREDENCIANTE, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens.

IX. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Credenciamento, salvo com prévia anuência da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMATIVO

3.1. A estimativa de despesa para o período de 12 (doze) meses, será de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

3.2 A quantidade prevista não vincula a Prefeitura Municipal do Moreno/PE a sua aquisição, seja total ou parcial, tendo em vista tratar-se de valor meramente estimativo.

3.3 A aquisição será conforme a necessidade e o interesse público e ocorrerá mediante solicitação da Prefeitura Municipal do Moreno/PE de acordo com o critério de escolha que será o de MENOR PREÇO considerando as cotações realizadas no momento da contratação, incluindo tarifas, taxa de embarque e taxa de serviço da CREDENCIADA, conforme dispõe o inciso IV do parágrafo único do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O Termo de Credenciamento terá vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado dentro das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

5.1.Incumbe a CREDENCIANTE:
5.1.1 Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais o efetivo cumprimento do objeto do presente termo;
5.1.2 Efetuar os pagamentos nos termos estipulados no presente termo;
5.1.3 Aplicar as penalidades regulamentares;
5.1.4 Fiscalizar durante toda a vigência o cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como as condições de habilitação e qualificações exigidas.
5.2 Incumbe a CREDENCIADA, além de outras incluídas no Edital correspondente e seus Anexos;
5.2.1 Fornecer o objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital, ou seja, fornecer passagens aéreas para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo nacional;

Assinado por 3 pessoas: EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA, MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e RENAN CRISÓSTOMO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/2EDB-D43E-660F-70A3 e informe o código 2EDB-D43E-660F-70A3

5.2.2 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto;
5.2.3 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto;
5.2.4 Manter, durante a vigência do contrato as mesmas condições da habilitação, inclusive no tocante a vedação de utilização de trabalho de pessoa menor de idade, salvo na condição de aprendiz;
5.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE;
5.2.6 Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
5.2.7 Fornecer à edilidade sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento e prestação dos serviços;
5.2.8 A CREDENCIADA deverá fornecer meios de comunicação, tais como, e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do contrato para que a Prefeitura Municipal do Moreno/PE acione em caso de dúvidas ou problemas atinentes ao objeto contratado, inclusive em regime de plantão;
5.2.9 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CREDENCIANTE ou a terceiros.
5.2.10 Enviar todas as informações essenciais para a perfeita execução dos serviços, por meio de confirmações, que devem conter: aeroporto de embarque e desembarque, percurso, data, horário, escala(s) ou conexão(ões), se houver, nome do passageiro e demais informações necessárias para realização da viagem, bem como hipóteses de remarcação, cancelamento e eventuais multas;
5.2.11 Prestar todas as informações relacionadas ao status do(s) bilhete(s) para que seja feito o controle de pagamento e controle de reembolso dos valores relativos ao(s) trecho(s) não utilizado(s);
5.2.12 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste termo, sem prévia autorização da CREDENCIANTE;
5.2.13 Observar as orientações e obrigações constantes nas normativas expedidas pela Agência Reguladora competente, de âmbito nacional, publicadas ou supervenientes à assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O CREDENCIADO ficará sujeito às seguintes sanções, nos termos dos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

Assinado por 3 pessoas: EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA, MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e RENAN CRISÓSTOMO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/2EDB-D43E-660F-70A3 e informe o código 2EDB-D43E-660F-70A3

7.1. A extinção ocorrerá nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITAMENTOS

8.1. O presente termo poderá ser aditado, no interesse da CREDENCIANTE, respeitadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observado ainda o interesse público que deverá orientar todos os termos da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1 – Fica designado foro do Moreno/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente temo em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Moreno, de de 2026

PREFEITURA MUNCIPAL DE MORENO/PE

CONTRATANTE

..... - CPF nº.

CPF nº.

CONTRATADA

.....

Procurador Geral do Município - OAB-PE

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

Assinado por 3 pessoas: EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA, MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e RENAN CRISÓSTOMO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/2EDB-D43E-660F-70A3 e informe o código 2EDB-D43E-660F-70A3

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754 Centro Moreno/PE CEP 54.800-000, neste ato representado por Renan Crisóstomo dos Santos, Chefe de Gabinete, portador do CPF nº., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., situado à Rua:: B:na cidade de/PE - doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por , portador do CPF
nº., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do (s) serviço (s),
cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Credenciamento nº. /2026, Processo Licitatório nº. /2026, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agências de viagens e turismo, doravante denominadas "credenciadas", para o fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas e hospedagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. /2026- CREDENCIAMENTO Nº. ____/2026, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R$ () , conforme planilha anexa ao contrato.

3.2 Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, desde que:
a) o CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
b) nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.

Assinado por 3 pessoas: EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA, MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e RENAN CRISÓSTOMO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/2EDB-D43E-660F-70A3 e informe o código 2EDB-D43E-660F-70A3

3.3. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 107 da Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Assinado por 3 pessoas: EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA, MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e RENAN CRISÓSTOMO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/2EDB-D43E-660F-70A3 e informe o código 2EDB-D43E-660F-70A3

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Fornecer dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;

e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

f) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;

g) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o fornecimento do mês seguinte;

h) Realizar somente os fornecimentos autorizados pela PREFEITURA MUNIICAL DE MORENO/PE

i) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

k) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;

l) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos

Assinado por 3 pessoas: EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA, MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e RENAN CRISÓSTOMO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/2EDB-D43E-660F-70A3 e informe o código 2EDB-D43E-660F-70A3

trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº. xxxxxxxxxxxxxxxx - do exercício de 2026 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

Parágrafo Primeiro. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro. Fica estabelecido para a Fiscalização e Gestão deste objeto contratual:

I – Fiscal de Contrato: PEDRO THYAGO DA SILVA MOURA, matrícula n.º 36.443, portador do CPF nº 100.985.034-21 LOTADO no GABINETE DO PREFEITO;

II – Gestor(a) de Contrato: ANA CAROLINE ARAÚJO CAMPOS, matrícula n.º 36.440, portadora do CPF nº 101.910.724-35 LOTADA no GABINETE DO PREFEITO.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Assinado por 3 pessoas: EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA, MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e RENAN CRISÓSTOMO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/2EDB-D43E-660F-70A3 e informe o código 2EDB-D43E-660F-70A3

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Assinado por 3 pessoas: EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA, MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e RENAN CRISÓSTOMO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/2EDB-D43E-660F-70A3 e informe o código 2EDB-D43E-660F-70A3

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Moreno/PE, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Moreno/PE, de de 2026.

PREFEITURA MUNCIPAL DE MORENO/PE

CPF nº.

CONTRATANTE

CPF nº.

CONTRATADA

Procurador Geral do Município - OAB-PE

Testemunhas:

Nome:
CPF nº.

Nome:
CPF nº.

Gabinete do Prefeito
Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754
Centro. Moreno – PE
54803-000
(81) 3535-2537
gabinete@moreno.pe.gov.br

Assinado por 3 pessoas: EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA, MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR e RENAN CRISÓSTOMO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/2EDB-D43E-660F-70A3 e informe o código 2EDB-D43E-660F-70A3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2EDB-D43E-660F-70A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA (CPF 416.XXX.XXX-87) em 19/08/2026 11:52:23 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR (CPF 104.XXX.XXX-04) em 19/08/2026 12:07:36 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RENAN CRISÓSTOMO DOS SANTOS (CPF 085.XXX.XXX-76) em 19/08/2026 16:56:08 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://moreno.1doc.com.br/verificacao/2EDB-D43E-660F-70A3